



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e nº 155, de 27 de outubro de 2016 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis., observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço www.licitacaotaquaritinga.com.br, nas datas e horários definidos neste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 109/2026

Pregão Eletrônico (SRP) nº: 033/2026

Edital nº: 056/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Sistema de Contratação: Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 (13 kg), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais do Município de Taquaritinga/SP, mediante fornecimento parcelado, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Recebimento das Propostas: até 12/11/2026, às 10h00.

Início da Sessão Pública: 12/11/2026, às 10h15.

Plataforma Eletrônica: www.licitacaotaquaritinga.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Fundamentação Legal

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com:

I – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, nº 155, de 27 de outubro de 2016, e demais alterações posteriores;

III – Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que se refere ao Sistema de Registro de Preços;

IV – Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, quando aplicável;

V – Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

VI – Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), quando aplicável.

1.4. Definições

Para os fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

I – **Órgãos Participantes:** Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais;

II – **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo que formaliza o registro de preços, fornecedores, condições e quantitativos para futuras contratações;

III – **Cota Principal:** parcela correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, destinada à ampla concorrência;

IV – **Cota Reservada:** parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – **Plataforma Eletrônica:** sistema eletrônico utilizado para processamento deste Pregão Eletrônico.

Parágrafo único. Os demais termos empregados neste Edital terão o significado atribuído pela Lei Federal nº 14.133/2021; e

VI – **Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** item cujo valor estimado é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Modelo Oficial de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação – TCE-SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VIII – Matriz de Infrações, Sanções e Multas.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionadas em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 Completo (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais do Município de Taquaritinga/SP, mediante fornecimento parcelado, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. O objeto desta licitação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando ao fornecedor registrado direito à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, que constituem mera expectativa de consumo da Administração.

2.4. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as demais condições estabelecidas neste Edital.

2.5. A adjudicação será realizada por item, observando-se separadamente a Cota Principal e a Cota Reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicável.

2.6. Os quantitativos estimados constam do Termo de Referência e representam mera estimativa de consumo, podendo variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites legais.

2.7. A distribuição das cotas observará:

I – **Item 01 – Cota Reservada (ME/EPP)**: 245 (duzentas e quarenta e cinco) recargas de GLP P13, correspondentes a 25% do quantitativo total.

II – **Item 02 – Cota Principal (Ampla Concorrência)**: 735 (setecentas e trinta e cinco) recargas de GLP P13, correspondentes a 75% do quantitativo total;

III – **Item 03 – Vasilhame P13 (13 kg)**: Item destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Parágrafo único. As especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento e demais exigências serão idênticos para ambas as cotas.

2.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.9. Durante a vigência da Ata poderão ser formalizadas as contratações dela decorrentes, mediante emissão dos instrumentos cabíveis, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as disposições deste Edital.

TÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, previamente credenciadas na plataforma eletrônica indicada neste Edital e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. A participação na licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.3. Os licitantes participarão da sessão pública exclusivamente por meio do sistema eletrônico, responsabilizando-se pelas transações efetuadas em seu nome, consideradas firmes e verdadeiras.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município de Taquaritinga ou ao provedor da plataforma responsabilidade por danos decorrentes de seu uso indevido.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

I – pessoa física, quando não admitida neste Edital;

II – pessoa jurídica enquadrada em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – empresa que esteja cumprindo sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV – empresa em processo de dissolução ou liquidação;

V – empresa cujo objeto social seja incompatível com o objeto da licitação;

VI – agente público ou pessoa legalmente impedida de participar do certame; e

VII – empresa que mantenha vínculo capaz de comprometer a competitividade ou a isonomia do procedimento licitatório.

3.6. A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, o atendimento das condições de participação, promovendo as diligências que entender necessárias.

3.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum. A vedação decorre da baixa complexidade do objeto, da ampla competitividade do mercado e da desnecessidade de reunião de empresas para sua execução.

3.8. Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendam aos requisitos legais e possuam objeto social compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9. As empresas estrangeiras poderão participar da licitação, desde que atendam às exigências da legislação brasileira e às condições estabelecidas neste Edital.

3.10. Os documentos emitidos no exterior deverão ser apresentados acompanhados de tradução por tradutor público juramentado e, quando exigido, devidamente apostilados ou consularizados.

3.11. Ao apresentar proposta, o licitante declara atender às exigências constantes deste Edital e do **Anexo VII – Modelo de Declarações Unificadas**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO II - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o objeto será dividido em:

I – **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

II – **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, destinada à ampla concorrência;

III – **Item Exclusivo**, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. A Cota Reservada corresponde ao Item 01, composto por 245 (duzentas e quarenta e cinco) recargas de GLP P13.

4.3. A Cota Principal corresponde ao Item 02, composto por 735 (setecentas e trinta e cinco) recargas de GLP P13.

4.4. O Item 03 corresponde ao fornecimento de 52 (cinquenta e dois) vasilhames P13 (13 kg), destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em razão do valor estimado da contratação, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.5. As especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento e demais exigências serão idênticos para ambas as cotas.

4.6. A participação na Cota Principal não impede a participação do mesmo licitante na Cota Reservada, desde que esteja regularmente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. Não havendo proposta válida para a Cota Reservada, a Administração poderá adjudicá-la ao vencedor da Cota Principal, observadas as condições da proposta vencedora e a legislação aplicável.

4.8. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicado nas hipóteses previstas em seu art. 49.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha restrições.

4.10. Havendo restrição na documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para sua regularização, sob pena de decadência do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá estar previamente credenciado na plataforma eletrônica indicada neste Edital.
- 5.2. O credenciamento constitui requisito indispensável para participação no certame e implica a responsabilidade do licitante pelos atos praticados no sistema eletrônico.
- 5.3. O licitante é responsável por:
- I – manter atualizados seus dados cadastrais;
 - II – preservar o sigilo de suas credenciais de acesso;
 - III – acompanhar todas as comunicações realizadas por meio da plataforma eletrônica;
 - IV – observar os prazos estabelecidos neste Edital;
 - V – garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e da conexão utilizados para acesso ao sistema.
- 5.4. O representante cadastrado no sistema eletrônico será considerado autorizado a praticar todos os atos inerentes ao certame.
- 5.5. O Município de Taquaritinga não se responsabiliza por falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas nos equipamentos do licitante ou quaisquer outras situações que impeçam a prática tempestiva dos atos de responsabilidade do participante.
- 5.6. Todas as comunicações oficiais relativas ao certame ocorrerão por meio da plataforma eletrônica e das publicações oficiais, competindo ao licitante acompanhá-las permanentemente.
- 5.7. A ausência de acompanhamento das comunicações eletrônicas não constituirá motivo para descumprimento de prazos ou alegação de desconhecimento dos atos praticados no procedimento licitatório.

TÍTULO III

DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO I - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Até o encerramento do prazo para apresentação das propostas, o licitante poderá substituí-las ou retirá-las na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 6.3. A apresentação da proposta implica:
- I – pleno conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos;
 - II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
 - III – compromisso de cumprir integralmente as condições da futura Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do item;
- II – descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- III – marca comercial e, quando aplicável, fabricante ou identificação do produto ofertado;
- IV – quantidade ofertada;
- V – preço unitário e total;
- VI – declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários à execução do objeto.

6.5. A descrição do objeto deverá permitir a perfeita identificação do produto ofertado, vedada a utilização de informações genéricas que impossibilitem a análise de sua conformidade.

6.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento da proposta, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados originalmente.

CAPÍTULO III - DA VALIDADE E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

6.7. A proposta permanecerá válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública, salvo prazo superior previsto no Termo de Referência.

6.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Parágrafo único. Consideram-se incluídos nos preços todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre o objeto.

6.9. Não serão aceitas propostas com preços inexequíveis, irrisórios, simbólicos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A apresentação da proposta presume que o licitante realizou todos os levantamentos necessários à formação de seus preços, não sendo admitidas alegações posteriores de erro, omissão ou desconhecimento das condições de execução do objeto.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.11. Quando previsto neste Edital, no Termo de Referência ou solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar proposta readequada ao lance vencedor e os documentos complementares necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

6.12. Poderão ser exigidos, conforme a natureza do objeto:

- I – catálogos, prospectos ou fichas técnicas;
- II – certificados, registros, licenças ou autorizações emitidos pelos órgãos competentes;
- III – declarações do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – laudos, ensaios ou certificados de conformidade;

V – demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência.

VI – autorização ou registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido para o item ofertado.

§ 1º Os documentos deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado e poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade, validade e conformidade.

§ 2º A apresentação de documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

TÍTULO IV

DA SESSÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A sessão pública terá início na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital e será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.3. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o sistema eletrônico promoverá sua abertura automática, cabendo ao Pregoeiro verificar sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às exigências do Edital ou do Termo de Referência;

II – apresentarem vício insanável;

III – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital;

IV – apresentarem elemento de identificação do licitante, quando vedado pelo sistema.

7.5. A decisão de classificação ou desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.6. A análise preliminar das propostas não impede a realização de diligências ou a verificação posterior de outras irregularidades, na forma da legislação.

CAPÍTULO II - DA ETAPA COMPETITIVA

7.7. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. Os lances deverão observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo admitidos lances sucessivos e intermediários, na forma da plataforma eletrônica.

7.9. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. O sistema eletrônico registrará automaticamente todos os lances e preservará a identidade dos licitantes durante a fase competitiva.

7.11. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou registrado em desacordo com as regras deste Edital, mediante decisão fundamentada.

7.12. Encerrada a etapa competitiva, o sistema divulgará a classificação provisória das propostas.

CAPÍTULO III - DA DESCONEXÃO

7.13. A desconexão do Pregoeiro não impedirá o prosseguimento da sessão, desde que o sistema permaneça acessível aos licitantes.

7.14. Caso a desconexão impeça a continuidade da sessão, esta será suspensa e retomada em data e horário previamente divulgados no sistema eletrônico.

7.15. A desconexão do licitante ou problemas técnicos em seus equipamentos ou conexão não justificarão a suspensão da sessão nem a reabertura da fase competitiva, ressalvada indisponibilidade do próprio sistema eletrônico.

CAPÍTULO IV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.16. Encerrada a etapa competitiva, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.17. Caracterizado o empate ficto, o sistema eletrônico convocará automaticamente a licitante beneficiária para apresentar nova proposta, observados os prazos e procedimentos da plataforma.

7.18. Não exercido o direito de preferência, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, respeitada a ordem de classificação.

7.19. O direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplica à Cota Reservada nem ao Item Exclusivo destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.20. Persistindo empate entre propostas após a aplicação do direito de preferência, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, preferencialmente por meio do sistema eletrônico ou por outro procedimento que assegure publicidade, transparência e igualdade entre os licitantes.

CAPÍTULO VI - DA NEGOCIAÇÃO

7.22. Encerradas as fases anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.23. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, permanecendo integralmente registrada.

7.24. A negociação não poderá alterar o objeto licitado nem resultar em tratamento desigual entre os licitantes.

7.25. Quando solicitado, o licitante deverá apresentar proposta final readequada ao valor negociado, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.26. Não obtida proposta aceitável, o Pregoeiro poderá negociar sucessivamente com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.27. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

I – à compatibilidade com o objeto;

II – ao atendimento das especificações técnicas;

III – à exequibilidade dos preços;

IV – ao cumprimento das exigências do Edital e do Termo de Referência.

7.28. Sempre que necessário, poderão ser promovidas diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações constantes da proposta, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido apresentado anteriormente.

7.29. Havendo indícios de inexecutabilidade, o licitante será convocado para demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta.

7.30. Será desclassificada a proposta que:

I – deixar de atender às exigências do Edital ou do Termo de Referência;

II – apresentar objeto incompatível com as especificações exigidas;

III – permanecer inexecutável após as diligências cabíveis;

IV – deixar de atender às diligências regularmente promovidas;

V – apresentar informações falsas ou documentos inidôneos;

VI – permanecer acima do limite de aceitabilidade previsto neste Edital, quando aplicável; e

VII – deixar de apresentar, quando solicitado, os documentos complementares previstos neste Edital ou no Termo de Referência.

7.31. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando a ordem de classificação, repetindo-se, no que couber, as fases de negociação, aceitação e habilitação.

TÍTULO V

DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos e dos documentos de representação compatíveis com a natureza jurídica do licitante, observado o disposto na legislação aplicável.

8.2. Para fins do disposto no item anterior, deverão ser apresentados, conforme o caso:

I – Empresário Individual:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) documento oficial de identificação do empresário, quando necessário à comprovação da representação;
- c) instrumento de procuração e documento oficial de identificação do procurador, quando a representação ocorrer por mandatário.

II – Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) documento oficial de identificação do titular, quando necessário;
- c) procuração, quando houver representante.

Parágrafo único. A autenticidade do CCMEI poderá ser verificada pela Administração no Portal do Empreendedor ou em outro sítio eletrônico oficial.

III – Sociedade Empresária, Sociedade Limitada e Sociedade Limitada Unipessoal:

- a) ato constitutivo, contrato social ou estatuto devidamente registrado;
- b) alterações contratuais ou consolidação vigente;
- c) documento que comprove os poderes do representante legal, quando estes não constarem do ato constitutivo;
- d) documento oficial de identificação do representante;
- e) procuração, quando houver representante constituído.

IV – Sociedade Anônima:

- a) estatuto social registrado;
- b) ata de eleição dos administradores em exercício;
- c) documento que comprove os poderes do representante legal;
- d) documento oficial de identificação;
- e) procuração, quando houver representante constituído.

V – Filial, sucursal ou agência:

- a) inscrição do ato constitutivo da unidade participante;
- b) documentos que comprovem os poderes de representação;
- c) procuração, quando aplicável.

VI – Empresa estrangeira:

- a) deverá apresentar os documentos equivalentes exigidos pela legislação de seu país de origem, devidamente traduzidos por tradutor público juramentado e, quando exigido, apostilados ou consularizados, observada a legislação brasileira aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente, quando exigível.

8.4. O objeto social ou a atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se compatibilidade material, ainda que não haja correspondência literal entre as atividades constantes dos atos constitutivos e a descrição do objeto licitado.

CAPÍTULO II - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, conforme a atividade econômica exercida pelo licitante;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que produzam os mesmos efeitos jurídicos das certidões negativas.

8.7. Quando o licitante for legalmente dispensado de inscrição em cadastro de contribuintes ou do recolhimento de determinado tributo, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pelo órgão competente.

8.8. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, devendo apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha restrições.

8.9. Havendo restrição na documentação, será assegurado o prazo legal para sua regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes.

CAPÍTULO III – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa em recuperação judicial, documento que demonstre a viabilidade do plano de recuperação aprovado judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

8.11. Quando exigido pela legislação ou pelas características do licitante, poderão ser apresentados os documentos contábeis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

CAPÍTULO IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.12. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – comprovante de que o licitante exerce atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- II – autorização ou registro válido expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que habilite o licitante ao exercício da atividade de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, observado o objeto desta contratação;
- III – declaração de que possui condições operacionais para realizar o fornecimento parcelado dos produtos, observados os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, quando exigida.

8.13. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, bem como consultar bases oficiais de dados e registros públicos.

8.14. A ausência da autorização ou registro exigido pela ANP, quando aplicável ao objeto, implicará a inabilitação do licitante.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I - DA INTENÇÃO DE RECORRER

9.1. Declarado o vencedor e encerrada a fase de habilitação, bem como a regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

9.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou a decisão impugnada e os fundamentos mínimos da irresignação.

9.3. A ausência de manifestação tempestiva e motivada importará na decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando cabível.

9.4. O Pregoeiro realizará o juízo de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se à verificação dos pressupostos de admissibilidade, sem análise do mérito.

CAPÍTULO II - DAS RAZÕES E DAS CONTRARRAZÕES

9.5. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente.

9.7. As razões e as contrarrazões deverão conter exposição clara dos fatos, fundamentos jurídicos e pedido, podendo ser instruídas com os documentos que as partes entenderem pertinentes.

9.8. Não será admitida inovação recursal quanto aos fatos ou fundamentos essenciais não indicados na manifestação da intenção de recorrer, ressalvadas matérias de ordem pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 9.9. Recebidas as razões e as contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para julgamento.
- 9.10. A autoridade competente decidirá o recurso mediante decisão fundamentada, observando os princípios da legalidade, motivação, contraditório, ampla defesa, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.
- 9.11. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da autoridade competente em sentido diverso.
- 9.12. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.
- 9.13. A decisão será divulgada no sistema eletrônico, produzindo efeitos a partir de sua publicação.
- 9.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando cabível, e homologará a licitação.

TÍTULO VII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

CAPÍTULO I - DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase recursal, ou constatada a ausência de recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A adjudicação será realizada por item, conforme o critério de julgamento adotado e a classificação final das propostas.
- 10.3. A adjudicação não assegura ao licitante vencedor direito à contratação, permanecendo a formalização da Ata de Registro de Preços e as futuras contratações condicionadas às disposições deste Edital, à legislação aplicável e às necessidades da Administração.

CAPÍTULO II - DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.4. Concluídas as fases de julgamento, habilitação, recursos administrativos e adjudicação, a autoridade competente verificará a regularidade do procedimento e decidirá quanto à homologação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.5. A autoridade competente poderá:
- I – homologar a licitação;
 - II – anular a licitação, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

IV – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades passíveis de correção.

10.6. A anulação observará o contraditório e a ampla defesa sempre que dela decorrerem efeitos que afetem direitos dos licitantes.

10.7. Homologado o procedimento, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste Edital.

10.8. A homologação não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, permanecendo as futuras aquisições condicionadas às necessidades administrativas e às regras do Sistema de Registro de Preços.

TÍTULO VIII

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.

11.2. O registro de preços não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga a Administração a adquirir os quantitativos estimados, que constituem mera expectativa de consumo.

11.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima de consumo, podendo a Administração contratar quantidades inferiores, sem que isso gere direito à indenização, compensação ou ressarcimento ao fornecedor registrado.

11.5. A existência de Ata de Registro de Preços vigente não impede a realização de nova licitação ou contratação direta, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração ou presentes as hipóteses previstas na legislação.

11.6. É vedada a adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou regulamento.

CAPÍTULO II – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.7. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, observado o disposto na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.9. A recusa injustificada em assinar a Ata sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A prorrogação da Ata dependerá, cumulativamente:

- I – da demonstração da vantajosidade para a Administração;
- II – da manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor registrado;
- III – da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
- IV – de decisão motivada da autoridade competente.

CAPÍTULO III – DA REVISÃO DOS PREÇOS praticados no mercado ou para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. O pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação hábil que comprove a ocorrência dos fatos alegados e sua repercussão sobre os custos da contratação.

11.13. Recebido o pedido, a Administração realizará a análise técnica e jurídica da documentação apresentada, podendo promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado e negociar com o fornecedor registrado, sempre que necessário.

11.14. O deferimento do pedido dependerá de decisão motivada da autoridade competente e produzirá efeitos somente após sua formalização, observada a legislação aplicável.

11.15. A apresentação do pedido de revisão não autoriza a alteração dos preços registrados nem desobriga o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11.16. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou do fornecedor registrado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.18. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

11.19. São órgãos participantes aqueles que integraram a fase preparatória da contratação e tiveram suas demandas contempladas no Termo de Referência.

11.20. Compete aos órgãos participantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – realizar as contratações de sua competência;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações;
- III – comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades verificadas durante a execução;
- IV – solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.21. As contratações realizadas pelos órgãos participantes deverão observar integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital e no Termo de Referência.

CAPÍTULO V – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

11.22. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o saldo quantitativo registrado.

11.23. Cada Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil constitui contratação autônoma, submetida às disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

11.24. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.25. A Administração poderá deixar de realizar qualquer contratação prevista na Ata de Registro de Preços, sem que assista ao fornecedor registrado direito à indenização, compensação ou ressarcimento.

11.26. As contratações decorrentes da Ata permanecem sujeitas às regras de execução, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento e aplicação de sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

TÍTULO IX

DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para formalização das contratações, de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

12.2. A convocação será realizada por meio eletrônico ou outro meio oficial que assegure a ciência do fornecedor.

12.3. O fornecedor deverá manifestar-se no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor.

12.5. A recusa injustificada em formalizar a contratação, bem como a perda das condições de habilitação, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços e a aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. Na hipótese de impedimento, desistência ou recusa do fornecedor convocado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **Autorização de Fornecimento**, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Excepcionalmente, quando a natureza da contratação assim exigir, poderá ser celebrado contrato administrativo ou utilizado outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A formalização da contratação não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

12.10. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO III - DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA

12.11. Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, ressalvada disposição expressa em instrumento específico, observado o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.12. O prazo de vigência de cada contratação será aquele previsto na respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observado o Termo de Referência e a legislação aplicável.

12.13. A vigência da contratação poderá ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que tenha sido formalizada durante sua vigência.

12.14. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas.

TÍTULO X

DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

- I – executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos;
- II – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III – cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais decorrentes da execução;
- IV – reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

V – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação;

VI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

VII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. Constituem obrigações da Administração:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

II – fornecer as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

III – receber o objeto na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência;

IV – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

V – aplicar as sanções administrativas cabíveis;

VI – prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

CAPÍTULO II - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

13.3. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato e gerenciada por Gestor do Contrato, designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 8º, § 3º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento;

III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

IV – solicitar à Contratada a correção de falhas, irregularidades ou defeitos constatados;

V – comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas;

VI – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidos os requisitos legais e contratuais.

13.5. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução administrativa da contratação;

II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III – orientar e apoiar a atuação do Fiscal do Contrato;

IV – adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação;

V – encaminhar à autoridade competente propostas de aplicação de sanções, alterações, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção da contratação, quando cabíveis;

VI – controlar os prazos da contratação e adotar tempestivamente as medidas administrativas pertinentes.

13.6. Para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ficam designados os seguintes Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Secretaria	Gestor	Fiscal
-------------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação	Rita de Cássia Ramalho Bieras	Dograir José Simoni
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Marcela Aparecida Soares da Silva	Edmilson José Gandini Volpi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Elisa Veiga Cardoso	Janaina Esteves Teodoro de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Denis Eduardo Machado	Jaqueline da Silva Calabrezi
Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Carlos Tadeu Barelli	Catiele Teodoro Lacerda

13.7. Cada Gestor e respectivo Fiscal exercerão suas atribuições exclusivamente no âmbito das contratações realizadas pela Secretaria a que estiverem vinculados.

13.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo esta pelos danos decorrentes de sua atuação.

13.9. Na hipótese de afastamento, impedimento, vacância ou substituição de qualquer Gestor ou Fiscal designado, a autoridade competente promoverá nova designação por ato administrativo próprio, independentemente de alteração deste Edital.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.10. O recebimento do objeto observará o disposto no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

13.12. Constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover a substituição, reparação ou correção do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.13. As contratações decorrentes da Ata poderão ser alteradas nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento cabível.

13.14. As alterações deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado e não poderão modificar o objeto licitado ou descaracterizar a finalidade da contratação.

13.15. A contratação extinguir-se-á pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16. A extinção não afasta a responsabilidade das partes pelas obrigações constituídas nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

TÍTULO XI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou a formalizar a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- X – descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento, na Nota de Empenho ou em outro instrumento equivalente;
- XI – deixar de manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando não sanada a irregularidade no prazo concedido pela Administração.

14.3. A caracterização da infração dependerá da apuração dos fatos, da responsabilidade do agente e das circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação.

CAPÍTULO II – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de sanção mais severa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6. As hipóteses de incidência, os percentuais das multas, a base de cálculo e as sanções administrativas correspondentes a cada infração encontram-se disciplinados no **Anexo VIII – Matriz de Infrações, Sanções e Multas**, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

14.7. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o disposto no **Anexo VIII – Matriz de Infrações, Sanções e Multas** e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Sempre que possível, a multa será calculada sobre o valor da obrigação, da parcela ou do item diretamente afetado pela infração. Somente quando não for possível sua individualização, incidirá sobre o valor total da contratação.

14.9. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos ao contratado, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.10. A aplicação da multa não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração nem impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes do infrator;
- V – a vantagem obtida ou pretendida;
- VI – a reincidência;
- VII – a boa-fé do contratado;
- VIII – as medidas adotadas para reduzir ou reparar os danos.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.14. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

14.15. O processo administrativo compreenderá, conforme o caso:

- I – descrição dos fatos e indicação das infrações imputadas;
- II – notificação do interessado;
- III – concessão de prazo para apresentação de defesa;
- IV – produção das provas admitidas em direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

V – realização das diligências necessárias;

VI – relatório ou manifestação técnica, quando cabível;

VII – decisão motivada da autoridade competente.

14.16. Da decisão caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

14.17. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes e divulgadas nos meios exigidos pela legislação.

14.18. A aplicação das sanções administrativas não afasta a responsabilidade civil ou penal do infrator, nem o dever de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

TÍTULO XII

DO PAGAMENTO

CAPÍTULO I - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

15.1. O pagamento será precedido da regular liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

15.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente emitido na forma da legislação vigente;

II – comprovante do recebimento definitivo do objeto, quando cabível;

III – demais documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização, quando necessários à comprovação da regular execução da contratação.

15.3. A liquidação da despesa dependerá do ateste do Fiscal do Contrato e da aprovação do Gestor do Contrato, observado o recebimento do objeto na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

15.4. Constatadas irregularidades na documentação ou na execução do objeto, a Contratada será notificada para promover sua regularização, suspendendo-se o prazo para pagamento até o respectivo saneamento, sem incidência de atualização financeira durante esse período.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante depósito ou transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da Contratada.

15.6. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação.

15.8. A existência de pendências imputáveis à Contratada poderá suspender o pagamento até sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.9. O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade definitiva da execução da contratação, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a reparação de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

CAPÍTULO III - DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

15.10. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

15.11. A Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes.

15.12. A Contratada que fizer jus à isenção, imunidade ou qualquer outro tratamento tributário diferenciado deverá apresentar a documentação comprobatória antes da realização do pagamento.

15.13. A ausência da documentação prevista no item anterior autorizará a Administração a proceder às retenções na forma da legislação vigente.

TÍTULO XIII

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

CAPÍTULO I - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de maneira objetiva, indicando, sempre que possível, o dispositivo deste Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos a que se referirem.

16.3. O Pregoeiro, com o apoio dos setores técnicos responsáveis, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e integrarão este Edital para todos os fins e efeitos.

CAPÍTULO II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar a impugnação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data da abertura da sessão pública.

16.6. A impugnação deverá ser fundamentada e, quando necessário, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.7. O Pregoeiro, com o apoio dos setores técnicos responsáveis, decidirá a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

16.8. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital e, quando a alteração influenciar a formulação das propostas, será redesignada a data da sessão pública, observado o prazo legal.

16.9. O pedido de esclarecimento ou a impugnação não suspendem automaticamente o procedimento licitatório, salvo decisão fundamentada da autoridade competente ou quando a alteração do Edital exigir a reabertura dos prazos.

16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e, quando exigido pela legislação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, passando a integrar este Edital para todos os fins e efeitos.

TÍTULO XIV

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CAPÍTULO I - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Administração e a Contratada obrigam-se a observar, durante todas as fases da licitação, das contratações e de sua execução, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

17.2. Os dados pessoais tratados em decorrência deste procedimento licitatório serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à seleção da proposta mais vantajosa, à formalização, execução, fiscalização, controle e prestação de contas das contratações, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista em lei.

17.3. A Contratada compromete-se a:

I – tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução da contratação e de acordo com as instruções da Administração;

II – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – assegurar o dever de sigilo e confidencialidade por seus empregados, prepostos e demais pessoas autorizadas a tratar dados pessoais;

IV – comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

V – atender às orientações da Administração relativas ao tratamento e à proteção dos dados pessoais.

17.4. A Contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por si ou por pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5. A Administração poderá solicitar informações, documentos ou realizar diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.6. Encerrada a contratação, a Contratada deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais recebidos em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

17.7. O tratamento de dados pessoais pela Administração observará os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.8. As disposições deste Capítulo não afastam o cumprimento das normas relativas à transparência, à publicidade dos atos administrativos e ao acesso à informação previstas na legislação aplicável.

17.9. O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

TÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. Os atos praticados no âmbito desta licitação observarão os princípios da publicidade, transparência, motivação e eficiência, sendo divulgados nos meios oficiais previstos na legislação aplicável.

18.2. Serão publicados, quando exigido pela legislação:

I – o aviso de licitação;

II – os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas;

III – as impugnações ao Edital e respectivas decisões;

IV – as atas das sessões públicas;

V – os atos de adjudicação e homologação;

VI – a Ata de Registro de Preços e suas alterações;

VII – os extratos das contratações decorrentes da Ata, quando exigidos;

VIII – as sanções administrativas cuja divulgação seja obrigatória.

18.3. As publicações serão realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios previstos na legislação.

CAPÍTULO II - DOS CASOS OMISSOS

18.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, quando de sua competência, ou pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a legislação municipal aplicável e os princípios gerais do Direito Administrativo.

18.5. Havendo conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à legislação vigente, observada a seguinte ordem:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – legislação federal e municipal aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- III – Edital;
- IV – Termo de Referência;
- V – Ata de Registro de Preços;
- VI – proposta adjudicada;
- VII – demais anexos.

CAPÍTULO III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- I – o Termo de Referência;
- II – o Estudo Técnico Preliminar, quando disponibilizado;
- III – a Ata de Registro de Preços;
- IV – a proposta adjudicada;
- V – os esclarecimentos e as respostas às impugnações divulgados durante o certame;
- VI – os demais anexos.

18.7. A participação nesta licitação implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital e de seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

18.8. Os prazos previstos neste Edital serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no Município de Taquaritinga/SP.

18.10. Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente administrativo ou houver indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico.

CAPÍTULO V - DO FORO

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir as controvérsias decorrentes deste Edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente.

18.12. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e dos demais órgãos legalmente incumbidos da fiscalização da Administração Pública.

18.13. Este Edital foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e produzirá efeitos a partir de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, _____, de _____ de 2026

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 (13 kg)**, destinados atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais do Município de Taquaritinga/SP, com fornecimento parcelado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de GLP P13 (13 kg)	Cota Reservada ME/EPP	461652	Unidade	245	R\$ 128,80	R\$ 31.556,00
02	Recarga de GLP P13 (13 kg)	Ampla Concorrência	461652	Unidade	735	R\$ 128,80	R\$ 94.668,00
03	Vasilhame P13	Exclusivo ME/EPP		Unidade	52	R\$ 298,69	R\$ 15.531,88
Valor Global da Licitação							R\$ 141.755,88

Observação: Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o quantitativo estimado das recargas de GLP P13 foi dividido em Cota Principal (75%) e Cota Reservada (25%), mantendo-se o item referente aos vasilhames P13 como item exclusivo para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme a legislação aplicável.

1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não ficando o Município obrigado à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.5. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação será dividida em **Cota Principal**, correspondente a 75% do quantitativo estimado das recargas de GLP, destinada à ampla concorrência, e **Cota Reservada**, correspondente a **25% do quantitativo estimado das recargas de GLP**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5.1. A adjudicação e o registro de preços ocorrerão de forma independente para a Cota Principal e para a Cota Reservada, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital e na legislação aplicável.

1.5.2. O item referente aos vasilhames P13 (13 kg), por possuir valor estimado inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na legislação aplicável.

1.6. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida conforme as disposições nela previstas, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), **bem como a aquisição de vasilhames P13 (13 kg)**, indispensáveis ao funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais.

2.2. Além das recargas de GLP, a contratação contempla a aquisição de vasilhames P13 destinados à reposição de recipientes danificados, substituição de unidades inservíveis e ampliação da disponibilidade de recipientes nas unidades administrativas, assegurando condições adequadas de armazenamento do gás e a continuidade dos serviços públicos.

2.3. Considerando que o consumo das recargas de GLP ocorre de forma contínua e variável durante o exercício, e que a aquisição de vasilhames depende das necessidades de reposição, substituição e ampliação da capacidade de armazenamento das unidades administrativas, mostra-se necessária a realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos estoques e redução do risco de desabastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. A fundamentação detalhada da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da presente contratação e passa a constituir parte integrante deste Termo de Referência.

2.5. A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município e destina-se ao atendimento de demanda permanente das Secretarias participantes, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na futura e eventual aquisição de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 (13 kg)**, por meio de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques desnecessários.

3.3. A solução contempla a divisão do objeto em **Cota Principal, Cota Reservada e Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantendo-se as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento e demais exigências deste Termo de Referência para cada item, conforme sua natureza.

3.3.1. As especificações técnicas, condições de execução, prazos de entrega, critérios de recebimento e demais exigências serão idênticos para a Cota Principal e para a Cota Reservada.

3.3.2. Na hipótese de a Cota Reservada restar deserta, fracassada ou não resultar em proposta vantajosa para a Administração, aplicar-se-ão as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no Edital e na legislação pertinente.

3.4. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais legislações aplicáveis.

3.5. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, compreendendo o fornecimento das **recargas de GLP e dos vasilhames P13**, incluindo transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e substituição dos recipientes que apresentarem irregularidades ou não atenderem às especificações exigidas.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as normas técnicas relativas ao armazenamento, transporte, comercialização e utilização do GLP, bem como aquelas aplicáveis aos vasilhames reutilizáveis, especialmente quanto à requalificação periódica, segurança, logística reversa e descarte ambientalmente adequado, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e para a utilização racional dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação compreende o fornecimento parcelado de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 (13 kg)**, devendo todos os produtos atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais normas técnicas aplicáveis.

4.2. As recargas de GLP deverão ser fornecidas em botijões P13 devidamente lacrados, dentro do prazo de requalificação previsto na legislação vigente e em perfeitas condições de uso. Os **vasilhames P13** deverão ser entregues novos em perfeito estado de conservação, sem amassamentos, corrosão excessiva, vazamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança ou utilização.

4.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de recipientes com sinais de violação, vazamentos, avarias, corrosão excessiva, amassamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua segurança e utilização.

4.4. A futura contratada deverá possuir autorização ou registro exigido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Sustentabilidade

4.5. A contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas ambientalmente sustentáveis, especialmente quanto ao transporte seguro do GLP, reutilização, manutenção, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos recipientes reutilizáveis, quando aplicável.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo risco financeiro da contratação e a inexistência de complexidade técnica que justifique tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. O fornecimento das recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg) e dos vasilhames P13 (13 kg) será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão competente.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.3. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado fornecimento em prazo inferior ao estabelecido no subitem anterior, desde que haja concordância e possibilidade operacional da contratada.

5.4. As entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados pela Administração, em dias úteis, no horário de expediente de cada unidade, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

5.5. As recargas de GLP deverão ser entregues em botijões P13 devidamente lacrados, abastecidos, dentro do prazo de requalificação previsto na legislação vigente e em perfeitas condições de uso.

5.6. Os vasilhames P13 deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, livres de amassamentos, corrosão excessiva, vazamentos, defeitos estruturais ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.7. Caso qualquer recarga de GLP ou vasilhame P13 seja entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresente defeito, avaria, vazamento, desconformidade ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação.

5.8. O recebimento provisório das recargas de GLP P13 (13 kg) e dos vasilhames P13 (13 kg) ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes do objeto, por servidor designado pela Administração.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, integridade física, condições de uso, prazo de requalificação dos recipientes, ausência de defeitos e atendimento às normas técnicas aplicáveis, ocasião em que será atestada a regular execução da entrega.

5.10. As entregas deverão ocorrer nos seguintes locais:

5.10.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- 5.10.1.1. CRAS Antônio Thomas Donato – Rua Vicente João Olivério, nº 397 – Jardim Micali;
- 5.10.1.2. CRAS Silvio Basso – Avenida Capitão José Camargo de Lima, nº 297 – Jardim São Sebastião;
- 5.10.1.3. CREAS – Praça Dr. José Furiatti, nº 167 – Centro;
- 5.10.1.4. Casa Abrigo – Avenida 2, Gabriel Carvalho, nº 121 – Parque Residencial Laranjeiras;
- 5.10.1.5. Centro do Idoso – Rua Vicente João Olivério, nº 397 – Jardim Micali;
- 5.10.1.6. Oficina do Trabalho – Avenida Capitão José Camargo, nº 276 – Jardim São Sebastião;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.10.1.7.** Conselho Tutelar – Rua São José, nº 669 – Centro;
- **5.10.1.8.** C.E.M.I. – Rua Luiz Benaglia, nº 66 – Parque Residencial Laranjeiras.

5.10.2. Secretaria Municipal de Educação:

- **5.10.2.1.** EMEB Célia Regina Dib Renzo – Rua Nadyr Arruda de Paula Eduardo, nº 87 – Conjunto Habitacional Dr. Adail Nunes da Silva;
- **5.10.2.2.** EMEB Domingues da Silva – Rua Visconde do Rio Branco, nº 719 – Centro;
- **5.10.2.3.** EMEB Jersey de Paula Ferreira Ramalho – Rua Alzira Ferraz Veríssimo, nº 03 – Vila Sargi;
- **5.10.2.4.** EMEB Prof. Mineo Rossi – Rua Gabriel Teixeira de Paula, nº 243 – Vila São Sebastião;
- **5.10.2.5.** EMEB Deputado Ricardo Izar – Rua Nadyr Arruda de Paula Eduardo, nº 35 – Jardim Laranjeiras;
- **5.10.2.6.** Secretaria Municipal de Educação – Rua Romeu Mársico, nº 200 – Centro;
- **5.10.2.7.** E.T.A.M. Santa Cecília – Rua Rui Barbosa, nº 530 – Centro;
- **5.10.2.8.** Creche Adélia Dib Jorge – Rua Laudelino Camargo, nº 500 – Vila São Sebastião;
- **5.10.2.9.** Creche Anunciata Colombo – Rua Salvador Armoni, nº 159 – Vila São Sebastião;
- **5.10.2.10.** Creche Dr. Carlos Siqueira Neto – Rua Francisco Mesquita, nº 319 – Conjunto Residencial Ipiranga;
- **5.10.2.11.** Creche Comendador João Aiello – Rua Siqueira Campos, nº 394 – Jardim Buscardi;
- **5.10.2.12.** Creche Emília Menon Nunes da Silva – Rua Amabile Storti Carletto, nº 51 – Lopes Moreno;
- **5.10.2.13.** Creche Maria Helena N. R. Faber – Rua Paschoal Pastore, nº 171 – Jardim Paraíso;
- **5.10.2.14.** Creche Maria José Calerá Soares – Rua Alfio Negri, nº 12 – Conjunto Habitacional José Pedro de Aguiar – Distrito de Vila Negri;
- **5.10.2.15.** Creche Dona Maricota Ramalho – Rua Nadyr Arruda de Paula Eduardo, nº 101 – Conjunto Habitacional Dr. Adail Nunes da Silva;
- **5.10.2.16.** Creche Rosa Tafuri Di Santi – Rua São José, nº 81 – Vila Di Santi;
- **5.10.2.17.** Creche René Lutaif Dolci – Rua Marechal Deodoro, nº 623 – Centro;
- **5.10.2.18.** EMEI Cezar Augusto Pinheiro (Anexo ao Mineo Rossi) – Rua Gabriel Teixeira de Paula, nº 243 – Vila São Sebastião.

5.10.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- **5.10.3.1.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Avenida João Perissinotti, nº 455/475 – Jardim Taquarão.

5.10.4. Secretaria Municipal de Saúde:

- **5.10.4.1.** UBS Ederaldo Pereira Marques – Rua Nelson Nucci, s/n – Vale do Sol;
- **5.10.4.2.** UBS Braz Curti – Rua Reinaldo Pinceta, nº 222 – Jardim Santa Cruz;
- **5.10.4.3.** Setor de Transporte – Avenida Vicente José Parise, nº 1.011 – Centro;
- **5.10.4.4.** UBS Antônio Abudd – Avenida Adamo Lui, nº 2.204 – Jardim Buscardi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.10.4.5.** UBS Akio Nakashima – Avenida Capitão José Camargo de Lima, nº 325 – Jardim São Sebastião;
- **5.10.4.6.** USF Nívio Ozetti – Rua Flávio Manoel Forcel, nº 271 – Jardim Martinelli;
- **5.10.4.7.** UBS Anur Felipe Gabriel – Rua Santo Antônio, s/n – Distrito de Jurupema;
- **5.10.4.8.** UBS II Nelson Sargi – Rua Luiz Falconi, nº 185 – Jardim Paraíso I;
- **5.10.4.9.** Centro Médico de Especialidades – Rua Carlos Gomes, nº 629 – Centro;
- **5.10.4.10.** Traumatologia e Ortopedia – Rua Carlos Gomes, nº 629 – Centro;
- **5.10.4.11.** UBS Izola Balan Negri – Rua Manoel Martins Pereira, s/n;
- **5.10.4.12.** UBS Amadeu Chiarotti – Rua Ricieri Micali, s/n – Distrito de Guariroba;
- **5.10.4.13.** CAPS Adulto – Avenida Capitão José Camargo de Lima, nº 353;
- **5.10.4.14.** USF Ítalo Curti – Avenida 01, nº 305 – Jardim São Sebastião;
- **5.10.4.15.** UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Avenida Vicente José Parise, nº 2.100;
- **5.10.4.16.** CAPS Infantil – Rua Antônio Carleto, nº 253 – Nova Vila Rosa;
- **5.10.4.17.** DEMCOVE – Rua Barão do Triunfo, nº 240 – Centro;
- **5.10.4.18.** Vigilância Sanitária – Rua Romeu Mársico, nº 200 – Centro;
- **5.10.4.19.** Vigilância Epidemiológica – Avenida Vicente José Parise, nº 1.011 – Centro;
- **5.10.4.20.** Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Vicente José Parise, nº 1.011 – Centro;
- **5.10.4.21.** SAD – Serviço de Atenção Domiciliar – Avenida Vicente José Parise, nº 1.011 – Centro.

5.10.5. Secretaria Municipal de Serviços Municipais:

- **5.10.5.1.** Secretaria Municipal de Serviços Municipais – Rua Romeu Mársico, nº 200 – Centro.

5.10.6. A Administração poderá indicar outros locais de entrega pertencentes às Secretarias participantes da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente informados à contratada por meio da respectiva Autorização de Fornecimento.

Garantia dos produtos

5.11. As recargas de GLP e os vasilhames P13 fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e às demais normas aplicáveis.

5.12. Caso seja constatado vazamento, defeito, violação do lacre, avaria no recipiente ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do produto no prazo previsto no item 5.7, sem ônus para a Administração.

5.13. Os custos relativos ao transporte, retirada e substituição dos recipientes correrão exclusivamente por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14. A garantia legal do objeto permanecerá vigente durante todo o período previsto na legislação aplicável, independentemente da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será realizada pela Administração Municipal, por intermédio de servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização da execução do objeto será exercida por fiscais designados pelas Secretarias participantes, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade das recargas de GLP e dos vasilhames entregues com as especificações deste Termo de Referência e comunicar imediatamente ao gestor da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

6.3. Compete ao gestor da contratação, dentre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- II – adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio da execução contratual;
- III – solicitar a instauração de procedimento para aplicação de penalidades, quando cabível;
- IV – promover as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

- I – conferir os produtos entregues quanto às especificações, quantidades e condições de utilização;
- II – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- III – comunicar ao gestor eventuais irregularidades;
- IV – atestar o recebimento do objeto quando atendidas as exigências deste Termo de Referência;
- V – comunicar imediatamente à contratada a necessidade de substituição de recargas ou vasilhames entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, acompanhando o cumprimento do prazo estabelecido para sua substituição.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais admitidos pela legislação.

6.6. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.7. A atuação do gestor e dos fiscais da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.8. A atuação do gestor e dos fiscais observará as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas internas do Município e, quando aplicável, no regulamento municipal que discipline a gestão e fiscalização dos contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo das **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 e dos vasilhames P13**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência das quantidades e das condições aparentes dos recipientes.

7.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal da contratação após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Verificada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição do produto no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. A Nota Fiscal deverá corresponder às quantidades efetivamente fornecidas e conter todas as informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

7.7. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, sem incidência de atualização monetária.

7.9. Na hipótese de fornecimento parcial ou de rejeição de parte das recargas de GLP ou dos vasilhames, o pagamento será realizado apenas em relação aos produtos efetivamente recebidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir os itens recusados nos prazos estabelecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, visando à futura e eventual aquisição de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg) e de vasilhames P13 (13 kg)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento será **parcelado**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando a Administração obrigada à aquisição da totalidade das quantidades estimadas.

8.3. O julgamento das propostas será realizado pelo **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.4. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

I – o item referente às recargas de GLP será dividido em **Cota Principal (75%)** e **Cota Reservada (25%)**;

II – o item referente aos **vasilhames P13**, em razão do seu valor estimado, será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observadas as hipóteses legais de aplicação do tratamento favorecido.

8.5. Habilitação Jurídica

8.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica deverão comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação.

8.5.2. Serão aceitos, conforme a natureza jurídica da licitante:

I – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor.

III – Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou demais sociedades empresárias: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

IV – Sociedade Empresária Estrangeira: autorização para funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

V – Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, com averbação no registro da sede da matriz, quando exigível.

8.5.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente.

8.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.6.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições sociais, nos termos da legislação vigente;

III – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

VI – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados ao exercício de sua atividade;

8.6.2. Caso a licitante seja legalmente isenta de inscrição ou de recolhimento de tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante apresentação de declaração expedida pelo órgão fazendário competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.6.3. A microempresa (ME), a empresa de pequeno porte (EPP) e o microempreendedor individual (MEI) farão jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições legais quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil, quando se tratar de sociedade simples, expedida pelo distribuidor competente, observada a legislação vigente.

II – Na hipótese de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente ou documento equivalente que comprove a autorização para contratar com o Poder Público, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis.

8.7.2. A licitante deverá apresentar, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da legislação vigente.

8.7.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo **Balanço de Abertura**, observado o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.4. Os documentos contábeis exigidos deverão observar as normas da legislação societária e tributária, bem como os critérios estabelecidos pela Receita Federal do Brasil para a Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.7.5. Caso sejam exigidos índices contábeis no Edital, estes deverão demonstrar situação econômico-financeira compatível com a execução do objeto, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.6. Quando prevista a exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), e a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer deles, poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme previsão editalícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto desta licitação.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou satisfatoriamente o fornecimento de recargas de GLP, admitindo-se também atestados que contemplem o fornecimento de vasilhames P13 ou objetos compatíveis com o objeto desta contratação.

8.8.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos demonstrem a execução de fornecimentos compatíveis com o objeto licitado.

8.8.4. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta seja responsável pela execução do objeto.

8.8.5. A Administração poderá solicitar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, podendo exigir documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

8.8.6. A licitante deverá apresentar **Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, expedida pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, válida na data da sessão pública, em conformidade com a legislação vigente.

8.8.7. A licitante deverá apresentar **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** ou documento equivalente, válido, referente ao estabelecimento onde exerce a atividade de armazenamento e comercialização de GLP, quando exigido pela legislação aplicável.

8.8.8. A licitante deverá possuir as licenças, alvarás e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, responsabilizando-se pela sua manutenção durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

8.9. Declarações

O licitante deverá apresentar, ainda:

I – declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital e seus anexos;

II – declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável;

III – demais declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 141.755,88 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, constituindo valor estimativo para fins de planejamento da contratação.

9.2.

Item	Objeto	Valor Total
01	Recarga GLP P13 – Cota Principal	R\$ 94.668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

02	Recarga GLP P13 – Cota Reservada	R\$ 31.556,00
03	Vasilhame P13 – Exclusivo ME/EPP	R\$ 15.531,88
TOTAL		R\$ 141.755,88

9.3. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável e com o regulamento municipal, utilizando fontes oficiais e critérios técnicos aptos a demonstrar o preço de mercado do objeto.

9.4. Os valores constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral das quantidades registradas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5. A adjudicação será realizada **por item**, considerando separadamente a **Cota Principal** e a **Cota Reservada**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, sendo a indicação da dotação específica efetuada no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade das quantidades estimadas, constituindo mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.3. A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários quando da efetiva contratação, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

11.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores designados pelas Secretarias participantes, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes:

Secretaria	Gestor da Ata de Registro de Preço	Fiscal da Ata de Registro de Preço
Secretaria Municipal de Educação	Rita de Cássia Ramalho Bieras – Secretária Municipal de Educação	Dograin José Simoni – Escriturário
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Marcela Aparecida Soares da Silva – Diretora de Esporte	Edmilson José Gandini Volpi – Motorista
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Elisa Veiga Cardoso – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Janaina Esteves Teodoro de Oliveira – Chefe da Central do Programa Bolsa Família
Secretaria Municipal de Saúde	Denis Eduardo Machado – Secretário Municipal de Saúde	Jaqueline da Silva Calabrezi – Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Serviços Municipais	Carlos Tadeu Barelli – Secretário Municipal de Serviços Municipais	Catiele Teodoro Lacerda - Capinador
--	---	--

11.3. Compete aos Gestores do Contrato acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, promovendo a coordenação administrativa, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e zelando pela observância das disposições legais e contratuais.

11.4. Compete aos Fiscais do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, certificando o recebimento dos produtos, registrando ocorrências, comunicando eventuais irregularidades ao Gestor do Contrato e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação.

11.5. A substituição dos Gestores e/ou Fiscais designados poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante ato formal da autoridade competente, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência, devendo a nova designação ser devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi analisado e aprovado pelos Secretários das Secretarias participantes, que atestam a necessidade da contratação, a adequação das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e das condições estabelecidas neste documento, autorizando o prosseguimento do processo licitatório.

Taquaritinga, 28 de Julho de 2026

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

Marcela Aparecida Soares da Silva
Diretora de Esporte

Ana Elisa Veiga Cardoso
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Denis Eduardo Machado
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos Tadeu Barelli
Secretário Municipal de Serviços Municipais

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações públicas devem ser precedidas da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.660/2023, na Instrução Normativa nº 40/2020 e na Norma Introdutória NP 01, constituindo etapa indispensável para o adequado planejamento da contratação.

Com o objetivo de subsidiar a elaboração do ETP, é fundamental analisar a legislação e os demais normativos aplicáveis ao objeto da contratação, considerando suas características e especificidades. Também é recomendável examinar contratações anteriores de objeto semelhante, de modo a identificar boas práticas, oportunidades de aprimoramento e eventuais dificuldades verificadas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual, fiscalização e recebimento do objeto, contribuindo para a adoção da solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Saúde; e
Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Objeto da Contratação

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), bem como de vasilhames P13 (13 kg), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais do Município de Taquaritinga/SP, mediante fornecimento parcelado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das Secretarias participantes.

Natureza do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aquisição de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), bem como a aquisição de vasilhames P13 (13 kg), indispensável ao funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais.

Além das recargas de GLP, verifica-se a necessidade da aquisição de vasilhames P13 destinados à reposição de recipientes danificados, substituição de unidades inservíveis e ampliação da disponibilidade de recipientes para atendimento das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão do patrimônio utilizado no armazenamento do gás.

O GLP constitui insumo essencial para o preparo de alimentos, aquecimento de refeições e desenvolvimento das atividades rotineiras das unidades atendidas, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Na **Secretaria Municipal de Educação**, o fornecimento do GLP é indispensável ao preparo da alimentação escolar ofertada diariamente aos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando condições adequadas para a permanência dos estudantes nas unidades escolares e para o cumprimento das políticas públicas de alimentação escolar.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o produto é utilizado nas unidades socioassistenciais para o preparo de refeições destinadas aos usuários dos serviços, bem como nas atividades desenvolvidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro Municipal de Inclusão Social (CEMIS), Centro de Convivência do Idoso, Casa da Criança e demais equipamentos públicos vinculados à política municipal de assistência social.

Para a **Secretaria Municipal de Saúde**, o fornecimento do GLP é necessário para atender às demandas das unidades de saúde, centros especializados, CAPS, UPA e demais estabelecimentos que realizam preparo ou aquecimento de alimentos, quando necessário às rotinas das unidades, destinados a pacientes, servidores e usuários, bem como para outras atividades operacionais indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços de saúde.

A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** utiliza o GLP em suas instalações para atendimento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas nos equipamentos esportivos municipais, garantindo o funcionamento das estruturas destinadas à prática esportiva, eventos e projetos desenvolvidos pelo Município.

A **Secretaria Municipal de Serviços Municipais** necessita do fornecimento contínuo de GLP para atender às demandas de suas unidades operacionais, especialmente do Corpo de Bombeiros, do Tiro de Guerra e de outros setores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

vinculados à Secretaria que realizam preparo de refeições e atividades administrativas, sendo o abastecimento indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população.

A eventual interrupção no fornecimento do GLP comprometeria diretamente a execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas, ocasionando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente no fornecimento da alimentação escolar, nas ações socioassistenciais, nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, nas instalações esportivas e nas unidades operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Serviços Municipais.

Considerando que o consumo das recargas de GLP ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício e que a necessidade de aquisição de vasilhames decorre da reposição, substituição de recipientes inservíveis e ampliação da capacidade de atendimento das unidades administrativas, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando formação de estoques desnecessários, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da presente contratação, uma vez que o objeto pretendido atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais e proporciona maior eficiência administrativa na gestão do fornecimento de GLP às unidades municipais.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 (13 kg)**, por meio de Pregão Eletrônico, **para Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais.

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando ampla competição entre os fornecedores.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, **não obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.**

Constituem requisitos mínimos para a execução da contratação:

- fornecer recargas de GLP P13 (13 kg) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes;
- fornecer vasilhames P13 (13 kg) em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- entregar as recargas de GLP e os vasilhames em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados quando se tratar de recargas, sem sinais de violação, amassamentos, corrosão excessiva, vazamentos ou quaisquer avarias que possam comprometer sua segurança, utilização ou armazenamento;
- garantir que os recipientes estejam dentro do prazo de requalificação previsto na legislação vigente e em condições adequadas de uso;
- realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- substituir, sem ônus para a Administração, qualquer recarga ou vasilhame que apresente defeito, vazamento, avaria, desconformidade ou que não atenda às especificações exigidas;
- manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, pessoal e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Em razão da natureza do objeto, não será exigida capacitação técnica especializada além daquela necessária ao regular exercício da atividade econômica, devendo a futura contratada possuir autorização, registro ou licença exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatíveis com a atividade econômica exercida e com o objeto da contratação, observada a legislação aplicável.

Considerando tratar-se de fornecimento parcelado destinado ao atendimento de serviços públicos essenciais, o contratado deverá assegurar regularidade no fornecimento das recargas de GLP e na entrega dos vasilhames, de forma a evitar interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades atendidas pelas Secretarias Municipais participantes.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência da contratação.

Foram avaliadas as seguintes soluções:

a) Aquisição por demanda, mediante processos licitatórios individuais

Esta alternativa demandaria a realização de sucessivos procedimentos licitatórios sempre que houvesse necessidade de aquisição de recargas de GLP ou de vasilhames, ocasionando maior custo administrativo, aumento do tempo necessário para contratação e risco de desabastecimento das unidades municipais.

b) Contratação por fornecimento contínuo mediante contrato administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Embora viável, esta solução apresenta menor flexibilidade para atendimento das demandas variáveis das Secretarias Municipais, podendo resultar em fornecimentos superiores ou inferiores às necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

c) Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que o consumo de recargas de GLP ocorre de forma contínua, enquanto a aquisição de vasilhames poderá ocorrer conforme a necessidade de reposição, substituição de recipientes inservíveis ou ampliação da disponibilidade das unidades administrativas, não sendo possível definir previamente a quantidade exata que será demandada ao longo da vigência da contratação.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques desnecessários, reduzindo perdas, racionalizando a aplicação dos recursos públicos e proporcionando maior economicidade.

Outro aspecto relevante consiste na ampla disponibilidade dos produtos e fornecedores regularmente estabelecidos no mercado nacional, havendo diversos fornecedores aptos ao atendimento do objeto, favorecendo a competitividade do certame e ampliando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante da análise realizada, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

5- TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015, quando aplicável, e considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bem de natureza divisível, **será adotada reserva de cota correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Dessa forma, a contratação será estruturada da seguinte maneira:

- **Cota Principal (Ampla Concorrência): 735 (setecentas e trinta e cinco)** recargas de GLP P13, correspondentes a **75% (setenta e cinco por cento)** do quantitativo total;
- **Cota Reservada (ME/EPP): 245 (duzentas e quarenta e cinco)** recargas de GLP P13, correspondentes a **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo total.

A adoção da cota reservada visa ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e promover maior competitividade, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Na hipótese de inexistência de propostas válidas ou vantajosas para a Cota Reservada, o respectivo quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da ampla concorrência, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço da proposta vencedora da Cota Principal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

O item referente aos vasilhames P13, cujo valor estimado é de R\$ 18.349,76 (dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. Na hipótese de o item resultar deserto ou fracassado, a Administração adotará as providências legalmente cabíveis, mediante decisão devidamente motivada, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para futura e eventual aquisição de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 (13 kg)**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais.

O objeto da contratação compreende o fornecimento de recargas de GLP P13 e de vasilhames P13, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, observadas as quantidades solicitadas em cada Autorização de Fornecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo das recargas ocorre de forma contínua e variável entre as diversas unidades administrativas, enquanto a aquisição de vasilhames dependerá das necessidades de reposição, substituição e ampliação da disponibilidade de recipientes, não sendo possível prever com precisão os quantitativos que serão demandados durante a vigência da contratação.

A contratação por demanda permite que o Município adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado e assegurando o abastecimento contínuo das unidades consumidoras.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico decorre do fato de o objeto possuir características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas, enquadrando-se como bem comum, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução contempla, ainda, o fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que as Secretarias Municipais realizem solicitações conforme suas necessidades operacionais, garantindo flexibilidade administrativa, continuidade dos serviços públicos e maior controle sobre o consumo dos produtos.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente ao interesse público, mostrando-se técnica, operacional e economicamente adequada para suprir as necessidades da Administração Municipal.

A solução proposta também observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade dos serviços públicos, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais participantes, considerando a expectativa de consumo registrado em exercícios anteriores, a demanda atual das unidades administrativas e a expectativa de consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A metodologia adotada busca assegurar que as quantidades estimadas sejam suficientes para garantir a continuidade dos serviços públicos, sem ocasionar aquisições em excesso ou insuficiência de abastecimento, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

As estimativas também consideram as particularidades de cada Secretaria, em razão das diferentes rotinas de utilização do GLP, especialmente nas unidades escolares, equipamentos de assistência social, unidades de saúde, instalações esportivas e unidades operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Serviços Municipais, cujas demandas apresentam variações ao longo do exercício.

Secretaria Municipal	Recarga GLP P13 (13kg)	Vasilhame P13 (13kg)
Educação	750	30
Esporte e Lazer	8	2
Desenvolvimento Social	62	5
Saúde	100	10
Serviços Municipais	60	5
Total	980	52

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do preço estimado da licitação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Pública.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelas Secretarias Municipais participantes, nos endereços constantes do Termo de Referência, observando-se as necessidades efetivamente verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

A definição dessas quantidades busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades municipais durante todo o período de vigência da contratação, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população, sem prejuízo da eficiência administrativa e da adequada gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados das recargas de GLP serão distribuídos entre Cota Principal e Cota Reservada, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital da licitação, permanecendo o item referente aos vasilhames destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, observado o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

8- ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio do sistema SisCotação, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando valores compatíveis com o mercado e dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação, garantindo que o orçamento estimado reflita os preços atualmente praticados para o objeto da contratação.

O resultado da pesquisa encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Destinação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga de GLP P13 (13 kg)	Ampla Concorrência (75%)	735	R\$ 128,80	R\$ 94.668,00
02	Recarga de GLP P13 (13 kg)	Cota Reservada ME/EPP (25%)	245	R\$ 128,80	R\$ 31.556,00
03	Vasilhame P13	Exclusivo ME/EPP	52	R\$ 298,68	R\$ 15.531,88
Valor Global da Licitação					R\$ 141.755,88

A memória de cálculo, as fontes consultadas, a metodologia empregada para obtenção do valor estimado e os demais elementos que compõem a pesquisa de preços integra o respectivo relatório emitido pelo sistema **SisCotação**, que passa a fazer parte integrante do presente processo administrativo.

Relatório da Pesquisa de Preços

O relatório completo da pesquisa de preços emitido pelo sistema SisCotação integra o **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar, podendo ser consultado por meio do QR Code ali disponibilizado.

Informação	Descrição
Sistema utilizado	SisCotação
Objeto pesquisado	Recarga de GLP P13 (13 kg) e Vasilhame P13 (13 kg)
Metodologia adotada	Média dos preços obtidos
Situação da pesquisa	Válida, com preços obtidos há menos de 12 meses
Relatório completo	Acesso por meio do QR Code constante do Anexo I

O relatório completo da pesquisa de preços emitido pelo sistema SisCotação, contendo a memória de cálculo, as fontes pesquisadas, a metodologia adotada e o QR Code para validação, constitui o **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

O objeto da contratação consiste na aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg) e de vasilhames P13 (13 kg), caracterizando-se como bens comuns, padronizados, divisíveis e destinados ao fornecimento parcelado durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Entretanto, o objeto foi parcelado em itens distintos, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021. Não se mostra recomendável, contudo, promover parcelamento adicional em lotes ou fracionamentos diversos, pois isso aumentaria a complexidade da gestão contratual, tendo em vista que a contratação contempla dois itens distintos (recargas de GLP P13 e vasilhames P13), com especificações técnicas próprias, mas voltadas ao atendimento das mesmas necessidades administrativas.

A fragmentação do objeto poderia acarretar aumento dos custos administrativos, maior complexidade na gestão da Ata de Registro de Preços, multiplicidade de fornecedores para o mesmo produto, dificuldades na fiscalização contratual e eventuais prejuízos à logística de abastecimento das unidades municipais.

Importante destacar que a adoção do Sistema de Registro de Preços já proporciona o parcelamento da execução contratual, uma vez que as aquisições serão realizadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

Assim, conclui-se que o parcelamento adotado, estruturado em itens distintos, representa a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, preservando a competitividade do certame, simplificando a gestão contratual e assegurando maior eficiência na execução do objeto.

Ressalta-se que, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, foram adotadas medidas de tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante instituição de Cota Principal, Cota Reservada e Item Exclusivo para ME/EPP, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar e disciplinado no Termo de Referência e no Edital.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação **não depende da realização de contratações correlatas ou interdependentes** para sua execução.

O objeto consiste na futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13 (13 kg) e de vasilhames P13 (13 kg), caracterizando-se como fornecimento autônomo, suficiente para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais, não exigindo a contratação simultânea de bens, serviços ou obras complementares para sua adequada utilização.

As unidades consumidoras já dispõem da infraestrutura necessária para armazenamento e utilização do GLP P13, inexistindo necessidade de obras, adaptações prediais ou aquisição de equipamentos complementares para a adequada execução da futura Ata de Registro de Preços. A eventual aquisição de novos vasilhames prevista nesta contratação destina-se apenas à reposição, substituição de recipientes inservíveis e ampliação da disponibilidade das unidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser executada de forma independente, sem qualquer vínculo de dependência com outras contratações da Administração Municipal.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população e o regular funcionamento das unidades administrativas atendidas.

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de recargas de GLP e de vasilhames P13, indispensáveis ao preparo de alimentos e ao desenvolvimento das atividades rotineiras das unidades municipais, sua aquisição integra o planejamento administrativo destinado à manutenção dos serviços públicos essenciais.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalizado, a presente contratação está prevista no planejamento interno da Administração Municipal e decorre de demanda permanente das Secretarias participantes, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade dos serviços públicos e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades administrativas identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para o adequado gerenciamento dos recursos públicos e para o atendimento eficiente das demandas das unidades consumidoras durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A realização da presente contratação também está em consonância com os objetivos institucionais da Administração Municipal, garantindo o abastecimento regular das unidades públicas e proporcionando maior eficiência na gestão das aquisições, por meio de fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva de cada Secretaria, preservando a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (13 kg), bem como a aquisição de vasilhames P13 (13 kg), garantindo o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Com a execução da futura Ata de Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o abastecimento contínuo de GLP às unidades consumidoras, evitando interrupções no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais;
- assegurar a reposição, substituição e ampliação da disponibilidade de vasilhames P13 nas unidades municipais, garantindo condições adequadas para armazenamento e utilização do GLP
- assegurar o preparo regular da alimentação escolar, das refeições destinadas aos usuários dos serviços socioassistenciais, das unidades de saúde, do Corpo de Bombeiros, do Tiro de Guerra e das demais unidades que utilizam o produto em suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- proporcionar maior eficiência na gestão das aquisições, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a demanda efetiva de cada Secretaria;
- reduzir a necessidade de contratações emergenciais, minimizando riscos de desabastecimento e promovendo maior economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- assegurar a aquisição de produto em conformidade com as normas técnicas e de segurança expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- promover maior controle administrativo sobre o consumo do produto, possibilitando melhor planejamento das aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- garantir maior eficiência logística no abastecimento das unidades municipais, assegurando o atendimento tempestivo das solicitações encaminhadas pelas Secretarias participantes; e
- atender aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da futura Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias ao regular processamento da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes da formalização da contratação, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes providências:

- conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços;
- elaboração e publicação do edital de licitação e seus anexos;
- designação do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- verificação da disponibilidade orçamentária quando da emissão das Autorizações de Fornecimento, observadas as necessidades de cada Secretaria participante;
- conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, conforme exigências previstas no edital.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que as Secretarias Municipais participantes já dispõem da infraestrutura física necessária para armazenamento e utilização do GLP P13, não sendo necessária a realização de obras, adaptações prediais, aquisição de equipamentos complementares ou capacitação específica de servidores para viabilizar a execução da contratação. A aquisição dos vasilhames prevista neste procedimento destina-se exclusivamente à reposição, substituição de recipientes inservíveis e ampliação da disponibilidade das unidades administrativas.

14- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo e à logística de distribuição do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e da utilização dos vasilhames reutilizáveis, bem como à utilização e circulação dos recipientes metálicos destinados ao armazenamento do produto.

Entretanto, tais impactos são mitigados pela própria sistemática de comercialização do GLP, baseada na reutilização contínua dos botijões, os quais permanecem sob responsabilidade das empresas distribuidoras, sendo submetidos periodicamente aos procedimentos de inspeção, manutenção, requalificação e descarte ambientalmente adequado, conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Como medidas de mitigação, a futura contratada deverá:

- fornecer exclusivamente recargas de GLP em recipientes que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes;
- promover, quando aplicável, a adequada reutilização, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos recipientes, observadas as normas da ANP e da legislação ambiental vigente;
- garantir que os botijões estejam em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de requalificação e devidamente lacrados;
- observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e distribuição do produto;
- adotar práticas que reduzam riscos de vazamentos e desperdícios durante o transporte e a entrega.

Considerando as características do objeto, conclui-se que a presente contratação **não apresenta impactos ambientais significativos**, desde que observadas as exigências legais, regulamentares e as boas práticas de armazenamento, transporte e utilização do GLP.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos e das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente necessária**, atendendo às necessidades das Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais.

A solução proposta, consistente na realização de **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (13 kg) e de vasilhames P13 (13 kg), mostrou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza do objeto, a variabilidade da demanda, a ampla competitividade do mercado e a busca pela economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os estudos realizados demonstraram que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo identificados impedimentos técnicos, operacionais, financeiros ou ambientais capazes de inviabilizar sua execução.

Diante do exposto, **declara-se viável a presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

16- ANEXOS

Anexo I – QR Code de acesso ao Relatório da Pesquisa de Preços emitido pelo sistema SisCotação, contendo a memória de cálculo, as fontes consultadas, a metodologia utilizada, os valores obtidos e demais informações que fundamentam a estimativa do valor da contratação.

Anexo II – Matriz de Gerenciamento de Riscos da Contratação, contendo a identificação, classificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados à futura contratação.

17- RESPONSÁVEIS

Taquaritinga, 28 de Julho de 2.026

Rita de Cássia Ramalho Bieras
Secretária Municipal de Educação

Marcela Aparecida Soares da Silva
Diretora de Esporte

Ana Elisa Veiga Cardoso
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Denis Eduardo Machado
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Tadeu Barelli
Secretário Municipal de Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

QR Code de acesso ao Relatório da Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II Matriz de Gerenciamento de Riscos da Contratação

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. Objetivo

A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para os principais riscos relacionados à futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 (13 kg), visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços e a continuidade dos serviços públicos.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Contingência	Responsável
1	Atraso na entrega das recargas de GLP	Média	Alto	Alto	Definir prazo de entrega no Termo de Referência e acompanhar as solicitações de fornecimento.	Aplicação das sanções contratuais e convocação do fornecedor remanescente, quando cabível.	Gestor da Ata
2	Fornecimento de botijões com avarias, vazamentos ou sem condições de uso	Baixa	Alto	Médio	Exigir que os recipientes atendam às normas da ANP e sejam entregues lacrados e em perfeitas condições.	Recusar o recebimento e exigir substituição imediata do produto.	Fiscal da Ata
3	Desabastecimento temporário do fornecedor	Média	Alto	Alto	Planejamento das solicitações com antecedência e acompanhamento do consumo das Secretarias.	Acionar fornecedor remanescente ou adotar as medidas previstas na Ata de Registro de Preços.	Gestor da Ata
4	Oscilação significativa dos preços do mercado durante a vigência da Ata	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços adequada antes da licitação e acompanhamento dos preços de mercado.	Aplicação dos mecanismos legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5	Divergência entre a quantidade registrada e a demanda real das Secretarias	Baixa	Médio	Baixo	Levantamento prévio das necessidades de consumo e acompanhamento periódico das requisições.	Ajuste do planejamento para futuras contratações, observando a legislação vigente.	Secretarias Participantes
6	Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa registrada	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização contínua da execução da Ata e acompanhamento das entregas.	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.	Gestor e Fiscal da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Monitoramento

Os riscos identificados nesta matriz deverão ser acompanhados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços pelo gestor e pelos fiscais designados, podendo ser revisados sempre que ocorrer alteração significativa nas condições da contratação ou na execução do objeto.

O monitoramento contínuo permitirá a adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas necessárias, contribuindo para a continuidade do fornecimento, para a eficiência da contratação e para a adequada aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO OFICIAL DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionadas em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 (13 kg)**, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais do Município de Taquaritinga/SP, mediante fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo: _____

3. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

PIX (quando houver): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						
03						

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Valor por extenso: _____

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A Proponente declara que:

I – conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos;

II – os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes;

III – os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência;

IV – compromete-se, caso vencedora, a fornecer os produtos nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

V – manterá sua proposta válida pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública;

VI – os dados constantes desta proposta são verdadeiros e refletem fielmente a oferta apresentada.

6. OBSERVAÇÕES

1. O fornecimento observará rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. O prazo de entrega será aquele previsto no Termo de Referência.
3. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital.
4. Os quantitativos constantes desta proposta correspondem aos quantitativos licitados, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral.

Local: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Data: ____/____/____

Nome do Representante Legal: _____

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 72.130.818/0001-30**, com sede na Rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, Taquaritinga/SP, CEP 15900-072, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ou por autoridade competente devidamente designada, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento realizado no **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, na forma eletrônica, para **Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014**, do **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, dos Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Taquaritinga, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionadas em botijões P13 (13 kg), e de vasilhames P13 (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais do Município de Taquaritinga/SP**, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.
- 1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;
 - II – o Termo de Referência;
 - III – a proposta comercial adjudicada;
- 1.3. O registro de preços formalizado por esta Ata não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga o Município de Taquaritinga a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo, ficando as futuras contratações condicionadas à conveniência administrativa, à necessidade do serviço, à disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao interesse público.
- 1.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.
- 1.5. Os quantitativos registrados poderão ser utilizados pelos órgãos participantes indicados no Edital, respeitados os limites desta Ata, sendo vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com o Edital.
- 1.6. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os produtos registrados durante toda a vigência desta Ata, sempre que regularmente convocado pela Administração, observadas as condições, preços, prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Os preços registrados, os fornecedores classificados, as especificações do objeto e os quantitativos estimados constam da tabela abaixo, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão P13 (13 kg) – Cota Principal (75%)	Unidade	735			
02	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão P13 (13 kg) – Cota Reservada (25%)	Unidade	245			
03	Vasilhame P13	Unidade	52			

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

2.3. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência desta Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de redução dos preços registrados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e desta Ata, observadas as condições previstas na Cláusula Décima desta Ata.

2.4. O registro dos preços não assegura ao fornecedor direito à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

2.5. As contratações decorrentes desta Ata observarão rigorosamente os preços registrados, vedada a contratação por valores superiores aos constantes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação da Ata dependerá, cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – da demonstração da vantajosidade para a Administração;
- II – da manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor registrado;
- III – da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
- IV – da concordância do fornecedor registrado;
- V – de decisão motivada da autoridade competente.

- 3.3.** Durante a vigência desta Ata poderão ser formalizadas uma ou mais contratações, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.** As contratações formalizadas durante a vigência desta Ata poderão ter sua execução concluída após o término de sua vigência, desde que regularmente celebradas dentro do prazo de validade da Ata e observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento de contratação.
- 3.5.** O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não extingue as obrigações assumidas nas contratações dela decorrentes, que permanecerão regidas pelas cláusulas pactuadas até sua integral execução.

CLÁUSULA QUARTA

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1.** O **Município de Taquaritinga/SP**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, é o **Órgão Gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da legislação municipal aplicável.
- 4.2.** Constituem órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:
- I – Secretaria Municipal de Educação;
 - II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - IV – Secretaria Municipal de Saúde;
 - V – Secretaria Municipal de Serviços Municipais.
- 4.3.** Compete ao Órgão Gerenciador, dentre outras atribuições previstas na legislação:
- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços e zelar pelo seu fiel cumprimento;
 - II – acompanhar a manutenção das condições que ensejaram o registro dos preços;
 - III – promover, quando necessário, a revisão dos preços registrados, observado o disposto nesta Ata e na legislação aplicável;
 - IV – decidir sobre pedidos de cancelamento do registro de preços, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

V – adotar as providências necessárias à formalização das alterações da Ata, quando admitidas pela legislação;

VI – exercer as demais competências inerentes à gestão do Sistema de Registro de Preços.

4.4. Compete aos órgãos participantes:

I – realizar as contratações destinadas ao atendimento de suas necessidades, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações realizadas no âmbito de sua competência;

III – comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade verificada na execução da Ata ou das contratações dela decorrentes;

IV – adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

4.5. As contratações decorrentes desta Ata serão de responsabilidade de cada órgão participante, observadas as competências dos respectivos gestores e fiscais formalmente designados.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades dos órgãos participantes, durante sua vigência, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As contratações serão formalizadas mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, **Nota de Empenho**, **Contrato Administrativo** ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características da contratação.

5.3. Cada instrumento de contratação constituirá obrigação autônoma entre a Administração e o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

5.4. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

5.5. A Administração poderá deixar de realizar qualquer contratação decorrente desta Ata, total ou parcialmente, sem que assista ao fornecedor registrado direito à indenização, compensação ou ressarcimento, observado o disposto na legislação aplicável.

5.6. As contratações decorrentes desta Ata observarão as especificações técnicas, prazos de entrega, condições de recebimento, critérios de fiscalização, forma de pagamento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata.

5.7. A emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente vincula o fornecedor registrado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, nos limites da contratação efetivamente realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I – fornecer o objeto registrado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;
- II – cumprir integralmente as obrigações assumidas durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- III – manter, durante toda a execução das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas;
- VI – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador ou ao órgão participante qualquer fato que possa comprometer a execução da contratação;
- VII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- VIII – observar as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais disposições legais aplicáveis ao objeto;
- IX – atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- X – cumprir integralmente as obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Constituem obrigações da Administração, por intermédio do Órgão Gerenciador e dos órgãos participantes:

- I – emitir os instrumentos de contratação necessários ao fornecimento do objeto;
- II – proporcionar as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata;
- IV – receber o objeto na forma estabelecida no Termo de Referência;
- V – efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos nesta Ata e no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI – comunicar formalmente ao fornecedor qualquer irregularidade constatada durante a execução da contratação;
- VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas;
- VIII – praticar os demais atos necessários à boa gestão desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada, observadas as necessidades da Administração, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.
- 8.2. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, compreendendo, quando cabível, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.
- 8.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos.
- 8.4. Verificada qualquer irregularidade, desconformidade ou vício, o fornecedor será notificado para promover a substituição, reparação ou correção do objeto, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 8º, § 3º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.
- 8.7. Os gestores e fiscais das contratações serão designados por ato administrativo próprio, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na legislação vigente, sem necessidade de alteração desta Ata.

CLÁUSULA NONA

DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços serão efetuados na forma, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à regular liquidação da despesa e à apresentação da documentação exigida pela legislação e pelo Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade do fornecedor, observada a ordem cronológica das exigibilidades e a disponibilidade financeira da Administração.
- 9.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 9.5. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência desta Ata quando ocorrer fato superveniente que altere os custos da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nesta Ata.
- 10.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante requerimento formal dirigido ao Órgão Gerenciador, devidamente fundamentado e instruído com documentação que demonstre:
- I – a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - II – a efetiva alteração dos custos que fundamentaram a formação do preço registrado;
 - III – o nexo causal entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.
- 10.3. O pedido será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover pesquisas de mercado e negociar com o fornecedor antes da decisão.
- 10.4. O deferimento do pedido dependerá da comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro e da demonstração de que a manutenção das condições originalmente pactuadas tornou-se excessivamente onerosa em razão dos fatos supervenientes devidamente comprovados.
- 10.5. O simples aumento de custos inerentes à atividade empresarial, oscilações normais de mercado, erros de composição de preços ou riscos ordinários do negócio não caracterizam, por si sós, hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.6. Enquanto não houver decisão definitiva da Administração, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvada a hipótese de decisão administrativa em sentido diverso.
- 10.7. Verificada redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a adequação dos preços registrados, visando preservar a vantajosidade da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8. Na hipótese de não haver acordo quanto à revisão dos preços, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou do fornecedor registrado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nesta Ata.
- 11.2.** O cancelamento por iniciativa da Administração poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, quando:
- I – o fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação;
 - II – o fornecedor não retirar ou deixar de atender, injustificadamente, à Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente;
 - III – o fornecedor perder as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - IV – restar comprovado que os preços registrados deixaram de ser vantajosos para a Administração e não houver êxito na negociação para sua adequação;
 - V – ocorrer interesse público devidamente justificado.
- 11.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra situação legalmente admitida.
- 11.4.** O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.
- 11.5.** O cancelamento do registro de preços não prejudicará as contratações regularmente formalizadas anteriormente, permanecendo válidas as obrigações assumidas até sua integral execução, salvo disposição legal ou decisão administrativa em sentido diverso.
- 11.6.** Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** O fornecedor registrado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, no Termo de Referência ou nos instrumentos de contratação sujeitará o fornecedor às penalidades cabíveis, observados a natureza da infração, os danos causados à Administração, a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.3. As infrações administrativas, os critérios de aplicação das penalidades, os percentuais das multas e demais sanções observarão o disposto no **Anexo IX – Matriz de Infrações, Sanções e Multas**, que integra o Edital, bem como os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.4. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 12.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem prejudica a adoção das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. As partes obrigam-se a observar, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.
- 13.2. Os dados pessoais eventualmente tratados em razão desta Ata serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução e controle das contratações públicas.
- 13.3. O fornecedor compromete-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a legislação vigente.
- 13.4. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência desta Ata não afasta a observância das normas relativas à publicidade dos atos administrativos, ao acesso à informação e às demais obrigações legais de transparência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos decorrentes da execução desta Ata serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. Permanecem vinculados a esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório, naquilo que não conflitarem com suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dos demais órgãos legalmente incumbidos da fiscalização da Administração Pública.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, as partes a assinam eletrônica ou fisicamente, para que produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP

CNPJ Nº: 72.130.818/0001-30

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026

DATA DA ASSINATURA: //2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais do Município de Taquaritinga/SP.

VALOR ESTIMADO DA ATA (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente procedimento licitatório, encontram-se arquivados no respectivo processo administrativo, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL E DATA:

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ Nº: 72.130.818/0001-30

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões P13 (13 kg), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Saúde e Serviços Municipais do Município de Taquaritinga/SP.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) a Ata de Registro de Preços acima referida, seus eventuais aditamentos, bem como as contratações dela decorrentes, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, cujo trâmite processual ocorrerá por meio eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do TCE-SP, em conformidade com a Resolução nº 01/2011;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões relativos ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <https://doe.tce.sp.gov.br/>, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão contratante, da empresa contratada e dos demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP, conforme previsto nas Instruções vigentes do Tribunal.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, exercer, nos prazos e formas legais e regimentais, o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos admitidos pela legislação;
- c) receber as comunicações e notificações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na forma prevista na legislação e nas Instruções vigentes.

LOCAL E DATA

Taquaritinga/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DA DESPESA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA PELO CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observações

(*) O Termo deverá identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa, partes contratantes, responsáveis pela licitação, gestores, fiscais, pareceristas jurídicos, responsáveis pelo controle interno e demais agentes públicos cujas atribuições estejam relacionadas ao procedimento, observadas as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº ____/2026, comprometendo-se a apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, quando convocada pela Administração.

II – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR

Não se encontra impedida de participar de licitações nem de contratar com a Administração Pública, inexistindo quaisquer fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa condição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV – DA RESERVA DE CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outro licitante, visando fraudar ou frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

VI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO APLICÁVEL)

- ☐ Declara enquadrar-se como Microempresa – ME.
- ☐ Declara enquadrar-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- ☐ Declara enquadrar-se como Microempreendedor Individual – MEI.
- ☐ Declara não se enquadrar nas hipóteses acima.

Declara, ainda, que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, fazendo jus aos benefícios legais, quando aplicáveis.

VII – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por sua autenticidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

VIII – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declara que teve pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório, aceitando integralmente todas as condições estabelecidas.

IX – DAS DECLARAÇÕES FINAIS

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração falsa, documento falso ou informação inverídica constitui infração administrativa e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Local e Data

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MATRIZ DE INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A aplicação das sanções administrativas observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste Anexo.

1.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

1.3. As multas previstas nesta Matriz poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa.

2. MATRIZ DE INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

Infração	Multa	Outras Sanções
Deixar de entregar a documentação exigida durante a fase de habilitação ou quando regularmente solicitada pela Administração	2% do valor estimado do item	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Deixar de manter a proposta, sem justificativa	5% do valor do item adjudicado	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente	10% do valor adjudicado	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Retardar injustificadamente a execução do objeto	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 dias e ao máximo de 15%	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Apresentar declaração ou documento falso	20% do valor da contratação	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fraudar a licitação ou a execução contratual	20% do valor da contratação	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude	20% do valor da contratação	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Praticar atos ilícitos para frustrar a licitação	20% do valor da contratação	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013	20% do valor da contratação	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica.
Descumprir obrigações do Edital, da Ata, do Termo de Referência ou do instrumento contratual, quando não houver penalidade específica prevista nesta Matriz.	10% sobre o valor da obrigação inadimplida	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes do infrator;
- V – a vantagem obtida ou pretendida;
- VI – a reincidência;
- VII – a boa-fé do contratado;
- VIII – as medidas adotadas para reduzir ou reparar os danos.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração nem impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Infrações não previstas nesta matriz serão enquadradas conforme os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação.